



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CONTRATO Nº 003 /2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE CELEBRAM A CÂMARA DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JORNAL MATÉRIA DE CAPA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Rio Douradinho, 1385, com inscrição no CNPJ nº 94.436.367/0001-04 neste ato representado pelo seu Presidente **Sr.FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 940.766.300-00, residente no município de Xangri-Lá/RS, aqui denominado órgão CONTRATANTE.

CONTRATADA: JORNAL MATÉRIA DE CAPA, Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rua LUIZ ALVES PEREIRA, nº. 1624, SANTA LUZIA, Cep 95555000, Capão da Canoa/RS, inscrita no CNPJ nº 15.167.922/0001-65, neste ato representada pelo Sr. MARCUS MACHADO.

Declaram neste instrumento ter justo e acertado entre si o presente contrato de prestação de serviço mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO DO CONTRATADO:

O objeto do presente contrato é contratação de empresa jornalística, de tiragem semanal para publicação dos atos do legislativo.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato se dá por dispensa de licitação conforme processo 013/2014 e art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, e suas alterações.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- O valor da presente contratação será de R\$ 4,00 centímetro/coluna mediante cada publicação realizada pela Câmara, estimando-se 500 CM a serem publicados totalizando o valor do presente contrato de R\$ 2.000,00
- O período de pagamento será mensal no valor da quantidade de publicações efetivadas;
- O prazo para as publicações é de 26 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;
- A assinatura poderá ser interrompida a qualquer tempo pelo cliente ou pela Câmara Municipal, oportunidade em que serão calculados os valores pagos proporcionalmente às publicações efetivadas;



DOS RECURSOS:

Para satisfação desta despesa serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		Câmara de Vereadores
Unidade		Câmara de Vereadores
Proj/Atividade	2.001	Manutenção Atividades da Câmara
Elemento	3.3.90.39.47.00.00.00.0000	Serviços de Comunicação em Geral

DAS PENALIDADES


Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais previsões legais.

DO FORO:


As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Capão da Canoa para a composição de qualquer lide deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente documento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Xangri-Lá, 26 de janeiro de 2016.



Câmara Municipal de Xangri-Lá
Frederico Freire Figueiró
Presidente da Câmara Municipal



Marcus Machado
Jornal Matéria de Capa

Testemunhas:
